

DECLARAÇÃO DO ALUNO DE GRADUAÇÃO DA UFRGS SOBRE SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA PARA FINS DE ESTÁGIO

(nome completo), cartão UFRGS nº	
, regularmente matriculado no curso de no	
semestre/(ano/semestre), Solicito análise da Coordenação do Curso para realização de estágio	
() Estágio obrigatório () Est	tágio não-obrigatório, a ser cumprido de
	na concedente
(local do estágio), CNPJ/CPF	
para os devidos fins, que (marcar conforme a modalidade de estágio):	
	() SIM () NÃO (ITEM 2)
1.1 Atende aos requisitos acadêmicos da Lei nº 11.788/08 para realizar estágio obrigatório , bem como aos	
do curso e às regras do local de estágio. Também apresentou o plano de atividades do estágio, com	
concordância do professor orientador e aprovado pela COMGRAD (Comissão de Graduação). Apresentou	
relatório de atividades (se finalizou ou renovou o estágio).	
2 ESTÁGIO NÃO-OBRIGATO	ÓRIO () SIM () NÃO (ITEM 1)
2.1 Atende aos requisitos exigidos para realizar estágio não-obrigatório nos termos da Lei nº 11.788/08, das	
regras da COMGRAD, do local de estágio e da Resolução nº 40/2016 - CEPE/UFRGS (descritos abaixo):	
2.2 estar regularmente matriculado no semestre acima referido;	
2.3 ter integralizado um número de créditos obrigatórios, igual ou superior à soma dos créditos das	
disciplinas obrigatórias exigidas em resolução própria pela COMGRAD do curso em que está matriculado,	
pois o curso exige (número mínimo de créditos obrigatórios conforme Resolução própria da	
COMGRAD, caso legisle a este respeito) e o aluno possui atualmentecréditos obrigatórios	
integralizados. Lista de cursos da UFRGS em:	
http://www1.ufrgs.br/graduacao/xInformacoesAcademicas/cursos.php	
2.4 quanto ao critério da TIM (Taxa de Integralização Média), a TIM do aluno é de	
() possui, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número	
de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso;	
OU	
() possui Plano de Recuperação da TIM semestral conforme o §2 do art. 5° da Resolução	
supracitada, ou seja, tem ciência de que o estágio foi autorizado mediante elaboração do Plano e que somente	
poderá obter autorização para renovar ou realizar novo estágio não-obrigatório se, além de preencher	
plenamente os requisitos acadêmicos ora referidos, elaborar e executar novo Plano de Recuperação da TIM.	
2.5 não apresentou, no período (com matrícula) letivo anterior a este, reprovação por falta de frequência (FF)	
em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado, pois a taxa de FF foi:	
<u> </u>	
(%);	
2.6 apresentou o plano de atividades do estágio, com concordância do professor orientador,	
Prof(a), cartão UFRGS, aprovado pela COMGRAD.	
2.7 apresentou relatório de atividades (se finalizou ou renovou o estágio).	
2.8 não acumula estágios remunerados, bem como não recebe bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma	
fonte pagadora, no País ou no exterior.	
Documento preenchido pelo aluno em	Nome do Prof. Orientador: (Caso o aluno não tenha, COMGRAD deverá indicar no Despacho de autorização)